PUBLICADO
EM 28/12/2009
NO MURAL DA C.M.S.F.G. EM
CONFORMIDADE COM O QUE DIZ A RESOLUÇÃO
LEGISLATIVA DE Nº 001/2001/C.M/S.F.G

Lei Municipal n°558/2009

"AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A EFETUAR A VENDA DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. **JAIRO BORGES FARIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Público Municipal a efetuar a venda de bens móveis pertencentes ao poder executivo e legislativo.

Art. 2º - A relação dos bens e valores, serão determinados através do processo administrativo.

Art. 3°– O Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, relação de bens a serem leiloados, com seus respectivos valores, os quais serão incluídos no mesmo processo de venda.

Parágrafo único – Os valores arrecadados com a venda dos bens pertencentes ao Poder Legislativos, retornará a seus cofres.

Art. 4º - A venda dos bens móveis, será procedida de acordo com que determina a Lei Federal nº8666/93 e suas alterações.

Av. Tancredo de Almeida Neves, s/n - Centro – São Francisco do Guaporé - Rondônia - CEP 78973-000 Telefone (0xx) 69-621-2076

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , aos 22 dias do mês de dezembro de 2009

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

Av. Tancredo de Almeida Neves, s/n - Centro – São Francisco do Guaporé - Rondônia - CEP 78973-000 Telefone (0xx) 69-621-2076